

No dia 8 de junho de 2017, o Conselho Universitário aprovou a **Resolução nº 21/2017**, disponível em <http://www.daocs.ufes.br>, que define **novas regras para afastamento, afastamento parcial e concessão de carga horária aos servidores técnico-administrativos em educação**, para participação em cursos de capacitação nas modalidades de qualificação e de aperfeiçoamento.

A partir do referido normativo, será possível **garantir a capacitação dos técnicos-administrativos sem prejuízo da manutenção e da ampliação da qualidade na prestação de serviços da Universidade**. Para tanto, cada unidade estratégica (pró-reitoria, centro de ensino, órgão suplementar, etc.) deverá elaborar, anualmente, um planejamento interno para a participação dos servidores em ações de capacitação.

Uma das principais mudanças é que **esse plano será elaborado por uma comissão composta por servidores técnico-administrativos da própria unidade, denominada Comissão de Planejamento da Capacitação de Servidores Técnico-Administrativos em Educação (CPCS)**, com mandato de 2 (dois) anos. As CPCS serão formadas por, no mínimo, 3 (três) servidores: 2 (dois) serão eleitos e 1 (um) será indicado pelo gestor da unidade. No caso dos centros de ensino, a indicação será do Conselho Departamental. Nas unidades com mais de 200 (duzentos) servidores, a CPCS será composta por mais servidores, conforme definido no art. 5º da citada resolução.

O plano a ser elaborado pelas CPCS deverá conter o planejamento da capacitação para o ano seguinte, considerando, inclusive, a programação das licenças-capacitação e dos afastamentos. No caso dos afastamentos, deverão ser observados os seguintes critérios de prioridade (parágrafo único do art. 7º):

- I - servidor com menor titulação;
- II - maior tempo de efetivo exercício na unidade de nível estratégico, contado em dias.
- III - servidor que apresente projeto correlato com as atividades e/ou ambiente organizacional.
- IV - maior tempo de efetivo exercício na instituição.

As regras para eleição das CPCS já foram definidas pela Progep e a Comissão responsável pelo processo eleitoral já divulgou o edital. Será realizada uma única eleição para eleger todas as CPCS, mediante votação on-line, e é de grande importância que todos os servidores técnico-administrativos participem desse processo.

## Modalidades de qualificação e de aperfeiçoamento:

**Afastamento:** o afastamento total do exercício do cargo efetivo com a respectiva remuneração para participar em programa de pós-graduação stricto sensu em instituição de ensino superior.

O afastamento total poderá ser concedido quando for atendido um dos seguintes requisitos: I - quando o afastamento for para curso em cidade diferente de onde o servidor trabalha, distante no mínimo 100 (cem) quilômetros; II - quando o programa de pós-graduação exigir dedicação integral; III - quando o setor puder absorver os encargos de trabalho do servidor afastado, ainda que o curso seja na mesma cidade.

**Afastamento parcial:** afastamento parcial do exercício do cargo efetivo com a respectiva remuneração, para participar em programa de pós-graduação stricto sensu em instituição de ensino superior.

O afastamento parcial poderá ser concedido quando a participação no curso não puder ocorrer simultaneamente ao exercício da jornada, mas também não justificar o afastamento total. Nesses casos, o servidor terá uma redução de até 50% (cinquenta por cento) da jornada de seu cargo.

Mesmo no caso em que for verificada a compatibilidade dos horários de trabalho com os horários das disciplinas ofertadas, o afastamento parcial poderá ser concedido em até 25% (vinte e cinco por cento) da jornada do cargo para o cumprimento de atividades complementares do curso.

**Concessão de carga horária:** constitui liberação parcial do servidor de suas atividades na instituição para participação em programa de treinamento regularmente instituído.

Nessa modalidade, estão contempladas as seguintes situações: cursos presenciais, aprendizagem em serviço, grupos formais de estudos, intercâmbios, estágios, seminários e congressos, que contribuam para o desenvolvimento do servidor e que atendam aos interesses da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

Também está contemplada nessa modalidade a participação do servidor em cursos de qualificação (ensino médio, ensino profissional, cursos de graduação, etc.), desde que: o servidor não possua formação no mesmo nível em que pretenda liberação para cursar; o curso seja autorizado e/ou reconhecido pelo Ministério da Educação ou pelos demais órgãos competentes; e a concessão de carga horária não exceda 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho semanal do servidor.

Salientamos ainda que **a participação dos servidores em ações de capacitação constantes do Plano Anual de Capacitação será considerada, para todos os efeitos, como de efetivo exercício e não estará sujeita à compensação de horário**.